

LEI Nº 958 / 83

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CLUBE DA TV DE MURIAÉ.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Clube de TV de Muriaé, para a manutenção, conservação e ampliação do sistema de retransmissão de sinais de TV neste Município.

Art. 2º - Para execução desta Lei deverá ser observado o incluso convênio que passa a fazer parte integrante da mesma, correndo as despesas com dotação própria a ser consignada em orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de agosto de 1983.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal